



**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18/2012 FIRMADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE
DOURADOS E ENERGISA MATO
GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA S.A., PARA FORNECIMENTO
DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A
MORADIA ESTUDANTIL DA UFGD.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, representada por seu Reitor, **Jones Dari Goettert**, matrícula 1299737, nomeado pelo Decreto de 22/06/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 117, de 23/06/2022, seção 2, página 1, considerando o contido no Processo nº **23005.004120/2011-01**, referente ao **Contrato nº 18/2012** firmado com a empresa **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93, resolve ADITÁ-LO sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da prorrogação automática do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a partir do seu vencimento em 30/11/2023, passando a vigor até 30/11/2024, conforme disposto no Item XVIII, Cláusula 3ª, Parágrafo Primeiro do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2012:

“XVII. OBJETO E VIGÊNCIA

[...]

Cláusula 3ª. *A vigência deste Contrato se iniciará na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item 'I' da **'PARTE I'**, e terminará após o número de meses indicado no item 'J' da **'PARTE I'**, contados a partir do início da vigência. A vigência deste Contrato poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estilado no Parágrafo Segundo desta Cláusula.*

Parágrafo Primeiro. *Não havendo manifestação em contrário do **CONSUMIDOR** com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste **Contrato**, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitida sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de **CONSUMIDOR** submetido à Lei 8.666/93, observando as definições contidas na referida Lei.”*



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do Orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação orçamentária:

GESTÃO/UNIDADE: 26350/154502

PTRES: 170569

FONTE: 1444000000

PI: M20RKG0100N

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Dourados/MS, 18 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Jones Dari Goettert
Reitor